



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.190/2012

De 14 de setembro de 2012.

**DENOMINA RUA MURILO ALVES DE LIMA
“MURILIN DO BOTAFOGO”, LOCALIZADA NESTA
CIDADE DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **MURILO ALVES DE LIMA
“MURILIN DO BOTAFOGO”**, uma artéria sem denominação oficial, nesta cidade de
Patos-PB, Bairro Morada do Sol, encravada no Loteamento Morada do Sol, identificada por
Rua Projetada nº 09, iniciando na Rua Dom Fernando Gomes e terminando na divisa final
deste bairro.

Art. 2º- Fica a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas
denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência aos Correios e
Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 14 de setembro de 2012.

Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Vereador Marcos Eduardo Santos